



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## **DECRETO Nº 065 /2026**

### **Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha –Paraná**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **VERA IZABEL FARAON CORRÊA**, ocorrido na data de ontem, "**PROFESSORA VERA**", como era conhecida e chamada, personalidade de extrema relevância e uma das pioneiras na educação do nosso município;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados à sociedade local, dedicando sua vida à formação de gerações de cidadãos e ao desenvolvimento do ensino em Cidade Gaúcha;

**CONSIDERANDO** o profundo sentimento de pesar que acomete a administração pública e a comunidade local diante desta perda irreparável;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de render homenagens àqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram com a sociedade e prestar solidariedade à sua família;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Luto Oficial** em todo o território municipal por (01) um dia, contado a partir desta data, em sinal de profundo pesar.

**Art. 2º** Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 22/05/2026 a partir das 15:30 horas, em razão das honras fúnebres.

**§ 1º** A suspensão do expediente não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal